



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**PROCESSO Nº 76/2013**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 32/2013**

**AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1302.1030100222.030.3390.30(821)

1302.1030100222.032.3390.30(496)

LC OK  
TCE OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8660 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## DECRETO Nº 015/2013

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Inês Sanzovo Marini  
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

**A SECRETARIA DE SAÚDE**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES COM PROBLEMAS ESPECIAIS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

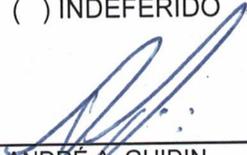
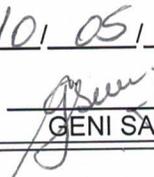
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	80	Pct	FRALDA ADULTO P – 10 UNIDADES	9,46	756,80
02	100	Pct	FRALDA ADULTO M – 08 UNIDADES	8,98	898,00
03	100	Pct	FRALDA ADULTO G – 08 UNIDADES	8,44	844,00
04	76	Pct	FRALDA ADULTO XG – 07 UNIDADES	10,55	801,80
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$</b>					<b>3.300,60</b>

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DA SAÚDE**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

<u>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIO</u>	<u>FINANCEIRO</u>
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO   ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:  <u>1302.1030100222.030.3390.30 (821)</u> <u>1302.1030100222.032.3390.30 (496)</u>  Data: <u>10/05/2013</u>   GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em  Data: <u>10/05/2013</u>   LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de maio de 2013.

  
IVOLICIANO LEONARCHIK  
Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) necessita fraldas, pois há uma relação de pacientes, na maioria idosos acamados em situação de fragilidade ou pessoas com doença mental grave, que passaram por estudo social e não tem condições econômicas de comprar quantidade suficiente de fraldas para uso mensal e, portanto dependem da SMS. Solicitamos a dispensa de licitação, a fim de não prejudicar a assistência ao paciente, principalmente sabendo as consequências que o uso inadequado das fraldas pode acarretar ao paciente, à família e à Secretaria de Saúde.

*Marcelli Cervo*

Marcelli Cervo (Enfermeira)

CHOPINZINHO, 15 DE MAIO DE 2013.



Idealmed Distribuidora Medicamentos Ltda  
Cnpj 09285600/0001-18

À Prefeitura Municipal Chopinzinho

Proposta de Preço

Data 10/05/2013					Preço	
Lote	Item	Qty	Unid.	Especificações	Unitário	Total
		86	Pct	Fralda adulto P - 10 unidades	R\$ 9,46	R\$ 813,56
		400	Pct	Fralda adulto M - 08 unidades	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
		290	Pct	Fralda adulto G - 08 unidades	R\$ 8,44	R\$ 2.447,60
		90	Pct	Fralda Adulta XG - 07 unidades	R\$ 10,55	R\$ 949,50
		85	Pct	Fralda Infantil XG - 06 unidades	R\$ 8,60	R\$ 731,00
TOTAL GERAL DESTA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS:						R\$ 8.533,66

09.285.600/0001-18

Idealmed Distribuidora de  
Medicamentos Ltda.

Rua Guarani Centro, 1110  
891-050 Pato Branco - Parana



Proposta de Preço

Data 10/05/2013

Data 10/05/2013					Preço	
Lote	Item	Qtd	Unid.	Especificações	Unitário	Total
		86	Pct	Fralda adulto P - 10 unidades	R\$ 9,48	R\$ 815,28
		400	Pct	Fralda adulto M - 08 unidades	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
		290	Pct	Fralda adulto G - 08 unidades	R\$ 8,46	R\$ 2.453,40
		90	Pct	Fralda Adulta XG - 07 unidades	R\$ 10,59	R\$ 953,10
		85	Pct	Fralda Infantil XG - 06 unidades	R\$ 8,63	R\$ 733,55
<b>TOTAL GERAL DESTA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS:</b>						<b>R\$ 8.551,33</b>

95.368.320/0001-05

DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO  
DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA PARANÁ, 299 - CENTRO  
CEP 85501-090

PATO BRANCO - PR

# GLOBAL

Distribuidora



A  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Chopinzinho - Pr

Segue proposta de preços de nossos produtos.

### Proposta de Preço

Data 10/05/2013					Preço	
Lote	Item	Qtd	Unid.	Especificações	Unitário	Total
		86	Pct	Fralda adulto P - 10 unidades	R\$ 9,60	R\$ 825,60
		400	Pct	Fralda adulto M - 08 unidades	R\$ 9,02	R\$ 3.608,00
		290	Pct	Fralda adulto G - 08 unidades	R\$ 8,50	R\$ 2.465,00
		90	Pct	Fralda Adulta XG - 07 unidades	R\$ 10,62	R\$ 955,80
		85	Pct	Fralda Infantil XG - 06 unidades	R\$ 8,65	R\$ 735,25
<b>TOTAL GERAL DESTA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS:</b>						<b>R\$ 8.589,65</b>

Atenciosamente.

*Rucia Batistella*  
79.851.291/0006-96  
COMERCIAL  
PATO BRANCO LTDA.  
Rua Araucária, 553 - 85501-160  
Pato Branco - Paraná



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 933/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222.030.3390.30(821)

1302.1030100222.032.3390.30(496)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de maio de 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP**  
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18  
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 1 de 6



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **DULCE RUFATTO VIOLA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Dois Vizinhos-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 627.759.959-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.812.246-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 481, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85502-190.

2) **FRANCELI DE FATIMA DAVI**, brasileira, solteira, nascida em 22/10/1982, natural de Sulina-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 038.644.339-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.890.928-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marins Camargo, 30, Ap. 301, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-330.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.285.600/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0609297-4 em 21/12/2007, tendo sua última alteração registrada em 08/04/2010 sob nº 20102765650; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **GIOVANI CARLO FRANCO**, brasileiro, natural de Joaçaba-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 914.083.779-34, portador da carteira de identidade RG nº. 6.404.917-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Sueli Biazus, 111, bairro Jardim Floresta, Pato Branco-PR, CEP: 85506-670.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada sob o regime de separação de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº. 014.993.589-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.347.273-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 366, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85505-050.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **DULCE RUFATTO VIOLA**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas. E as 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **GIOVANI CARLO FRANCO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



Rafael Thiago Weber Martins de Melo  
CPF 029.488.289-97  
SUBSTITUTO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**  
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18  
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 2 de 6

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia FRANCELI DE FATIMA DAVI, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para a sócia ingressante **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, acima qualificada, sendo que o pagamento será em 5 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) cada uma, com os respectivos vencimentos para 25/01/2013, 25/06/2013, 25/01/2014, 25/06/2014 e 25/01/2015. Sendo que após a quitação do mesmo a ex-sócia FRANCELI DE FATIMA DAVI lhe repassará o recibo de quitação das quotas.

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GIOVANI CARLO FRANCO	5.00	2.500	2.500,00
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI	95.00	47.500	47.500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade passa a ser administrada pela sócia **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Rafael Thiago Weber Martins da Silva  
CPF 028.488.283-07  
SUBSTITUTO



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18  
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 3 de 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 09.285.600/0001-18  
NIRE: 412.0609297-4

1) GIOVANI CARLO FRANCO, brasileiro, natural de Joaçaba-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 914.083.779-34, portador da carteira de identidade RG nº. 6.404.917-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Sueli Biazus, 111, bairro Jardim Floresta, Pato Branco-PR, CEP: 85506-670.

2) ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada sob o regime de separação de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº. 014.993.589-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.347.273-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 366, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85505-050.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.285.600/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0609297-4 em 21/12/2007; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP e tem sede e domicílio na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-050.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista, de medicamentos, controlados e não controlados, produtos farmacêuticos e homeopáticos; Materiais e insumos ambulatoriais, hospitalares e odontológicos, saneantes domissanitários e cosméticos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GIOVANI CARLO FRANCO	5.00	2.500	2.500,00
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI	95.00	47.500	47.500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



Me de  
Rafael Thiago Weber Martins da Mello  
CPF: 028.488.259-17  
SUBSTITUTO





**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP**  
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18  
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 5 de 6

quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de evasão de divida ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a propriedade.



Rafael Thiago Weber Martins de Melo  
CPF 029.499.299-07  
SUBSTITUTO



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18  
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 6 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

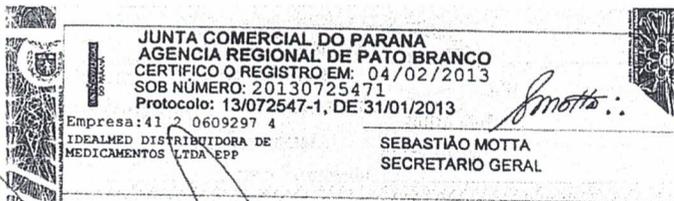
Pato Branco-PR. 18 de janeiro de 2013.

GIOVANI CARLO FRANCO

ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI

DULCE RUFATTO VIOLA

FRANCELI DE FATIMA DAVI





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000312013-14021600

Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -

EPP

CNPJ: 09.285.600/0001-18



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/03/2013.

Válida até 15/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.285.600/0001-18  
Certidão n°: 29968189/2013  
Expedição: 15/05/2013, às 15:04:28  
Validade: 10/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.285.600/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09285600/0001-18**Razão Social:** IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L**Endereço:** RUA GUARANI 1110 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2013 a 31/05/2013**Certificação Número:** 2013050214494856380010

Informação obtida em 15/05/2013, às 15:31:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2013

### 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº 933/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação por limite, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	80	Pct	FRALDA ADULTO P – 10 UNIDADES	9,46	756,80
02	100	Pct	FRALDA ADULTO M – 08 UNIDADES	8,98	898,00
03	100	Pct	FRALDA ADULTO G – 08 UNIDADES	8,44	844,00
04	76	Pct	FRALDA ADULTO XG – 07 UNIDADES	10,55	801,80
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$</b>					<b>3.300,60</b>

### 3 – FORNECEDOR

<b>Fornecedor: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
<b>Endereço: Rua Guarani, 1110, Centro</b>		
<b>Cidade: Pato Branco</b>	<b>CEP: 85501-050</b>	<b>U.F.: PR</b>
<b>CNPJ: 09.285.600/0001-18</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Saúde, e a Empresa fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

### 5 - PREÇO:

**VALOR TOTAL (R\$) – 3.300,60**

### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 10 de maio de 2013.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezinghini



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 32/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2013**, de 10 de maio de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.300,60	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 138/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas. Valor total: R\$ 3.300,60 (três mil trezentos reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 32/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 821 e 496. Data da assinatura: 10/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adriana Chiocheta Rissardi, pela Empresa.

# Tribuna do Povo

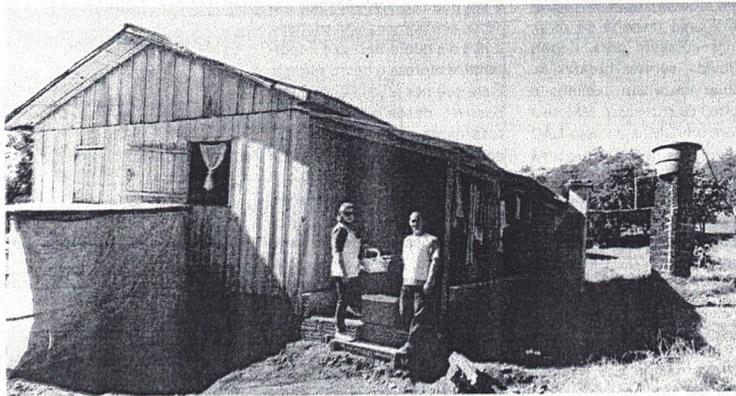
Chopinzinho, 17 de maio de 2013  
Ano: IX  
Edição nº 497  
**R\$ 2,00**  
E-mail: [tribunachz@gmail.com](mailto:tribunachz@gmail.com)  
MSN: [tribunadopovo@live.com](mailto:tribunadopovo@live.com)  
Contato: (46) 9911-7047



Nossa vida é fazer jornal para Você

**Educação**  
**Professores do Sudoeste se reúnem em Chopinzinho**  
Página 06

**Contra a Gripe**  
**Sulina alcança meta e vacina mais de 90%**  
Página 15



**Caderno Especial**  
**50 Anos de vida e...**



**Esporte**  
**Copa Rádio Chopinzinho Doce/D'ocê votla quarta-feira**  
Página 15

**Chopinzinho**  
**Município realiza conferência das cidades**  
Página 09

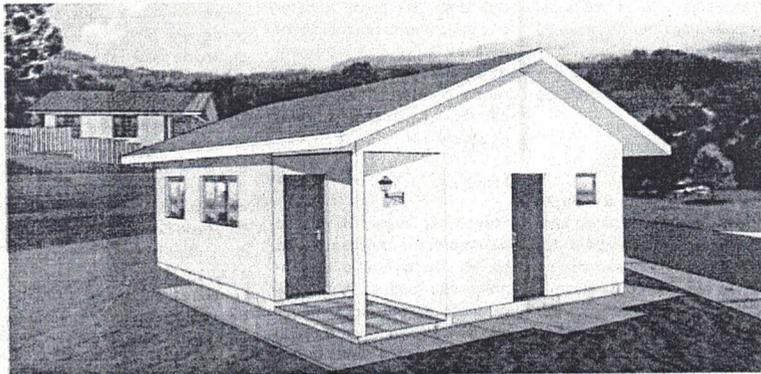
**Voluntariado**

**Programa "A União Faz a Vida" é retomado em São João**  
Página 04

**Geral**  
**Veja a história do conhecimento**  
Página 13

**Paraná**  
**Lucro da Copel cresce 24,7%**  
Página 02C

**Coronel Vivida**  
**20 famílias recebem o "Moradia Paranaense"**  
Página 04



**Esporte**  
**Hanbebol saudadense busca elite no PR**  
Página 15



**Segurança**

**Homem é executado em Coronel Vivida**  
Página 16C

**Tempo**

Sexta	Sábado	Domingo
Sol com muitas nuvens	Nublado com chuvas esporádicas	Nublado com chuvas esporádicas
09° 21°	12° 18°	15° 21°
Fonte: Climatempo		

**Segurança**

**Assalto a mão armada em Chopinzinho**  
Página 16C



350,00	3500,00
800,00	8000,00
295,00	2950,00
92,00	920,00
95,00	950,00
380,00	3800,00
15,00	150,00
19,00	190,00
127,80	1278,00
144,90	1449,00
144,00	1440,00
40,00	400,00
45,00	450,00
Total: 497,00	

de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 64/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 26/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Combustível Óleo Diesel Tipo S10, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante  
Leomar Bolzani- Prefeito

Maximino Pastorello S.A - Contratada  
Maximino Pastorello - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Preços Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
	60.000	Litros	Combustível óleo diesel - tipo S10, a ser disponibilizado em Posto de Serviços localizado no Perímetro Urbano de Chopininho.	2,415	144.900,00

Espécie: Extrato do Contrato nº 140/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Signa Execução de Projetos Educacionais Ltda-ME. CNPJ: 81.266.298/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de gestão de recursos humanos para contratação de instrutores de aprendizagem. Valor Total Máximo Estimado Mensal R\$ 222.200,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Origem: Concorrência - Edital nº 3/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 550. Data da assinatura: 15/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lauro Miechuanski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 138/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas. Valor total: R\$ 3.300,60 (três mil e trezentos reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 32/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 821 e 496. Data da assinatura: 10/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adriana Chiocheta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 139/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Unidade de Saúde. Valor total: R\$ 4.646,45 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 33/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 940 e 630. Data da assinatura: 10/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adriana Chiocheta Rissardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 26/2013, de 17/04/13, para Registro de Preços de Óleo Diesel S10, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MAXIMINO PASTORELLO S.A.	144.900,00

Que apresentou os menores preços para Registro,

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 13/05/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 23/2013, de 01/04/13, para Registro de Preços de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MAXIMINO PASTORELLO S.A.	144.900,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor preço - Unitário nº 2/2013, de 21/02/13, para Registro de Preços de Peças Mecânicas e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	218.708,30
CHOPIM ELETRO BATERIAS LTDA	112.582,50
GL - LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES - EIRELI EPP	3.138.836,43
R. LIBRELATO & CIA LTDA	105.497,00
JGT COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	304.451,92
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	7.518,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02/05/13.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência nº 3/2013, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Item	Valor Máximo Estimado de Contratação Mensal - R\$	Valor Máximo Estimado de Contratação para 24 Meses - R\$	Empresas
1	222.200,00	5.332.800,00	SIGNA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopininho - PR, 15 de maio de 2013

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2013, de 10 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.300,60	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2013, de 10 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
144.900,00	MAXIMINO PASTORELLO S.A.

s, sita no Edifício da  
ho - PR, compareceu  
i.601.717-6 SSP/PR,  
n Chopininho - PR,  
a jurídica de direito  
e foro na Rua  
n diante denominado  
CPF nº 820.976.319-  
m Chopininho - PR,  
'CZUK & CIA LTDA,  
0/0001-37, Inscrição  
, nº 4.640 - Centro,  
nada CONTRATADA,  
de Preços, que tem  
das no Edital e na  
3, que tem por objeto  
para Manutenção de  
jênc Registro de

Unit. R\$	Total - R\$
0,19	190,00
7,50	75,00
65,00	650,00
0,23	23,00
13,00	130,00
5,00	50,00
9,75	97,50
2,25	22,50
625,00	6250,00
3,00	30,00
7.518,00	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Pone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CONTRATO Nº 138/2013

PARANÁ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guarani, nº 1110, Bairro: Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-050, CNPJ: nº 09.285.600/0001-18, neste ato representado pela Senhora Adriana Chiocheta Rissardi, portadora do CPF nº 014.993.589-70 e RG: 5.347.273-7, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 32/2013, Processo Licitatório 76/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	80	Pct	FRALDA ADULTO P – 10 UNIDADES	9,46	756,80
02	100	Pct	FRALDA ADULTO M – 08 UNIDADES	8,98	898,00
03	100	Pct	FRALDA ADULTO G – 08 UNIDADES	8,44	844,00
04	76	Pct	FRALDA ADULTO XG – 07 UNIDADES	10,55	801,80
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					3.300,60

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.300,60 (tres mil e trezentos reais e sessenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 1302.1030100222.030.3390.30(821) e 1302.1030100222.032.3390.30(496)

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto solicitado conforme descrição na cláusula primeira deste contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na clausula primeira deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

*(Handwritten signatures and initials)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

## Município de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 Fls: 24  
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883



Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 76/2013 – Dispensa de Licitação nº 32/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

### CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extra-judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

*(Handwritten signatures and initials)*



# Município de Chopinzinho

## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Adriana Chiocheta Rissardi  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: